

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Resolução



BOA VISTA DO TUPOM - BAHIA

**Resolução nº. 003/2020 de 18 de março de 2020.**

Dispõe sobre orientações para funcionamento das unidades, serviços, programas e projetos socioassistenciais no território municipal para os próximos 30 (trinta) dias, a contar do dia 19 de março de 2020, prorrogáveis por igual período, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, com possibilidade de revisão a qualquer tempo.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal N° 097/2020, O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia.

Resolve:

**Art. 1º.** - Ficam mantidos os horários de funcionamento dos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), das 08h às 12h e 14h às 17h;

**Art. 2º.** - Fica suspensa a realização de grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) atividades que aglomeram pessoas, principalmente Idosos(as) e qualquer evento;

**Art. 3º.** - O atendimento do CadÚnico/Programa Bolsa Família (PBF), poderão ser realizados mediante agendamento prévio com prioridade para cadastro de beneficiários do BPC, benefícios com bloqueios suspensão ou cancelamentos, inscrição de novos cadastros e emissão da folha resumo;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**BOA VISTA DO TUPOM - BAHIA**

Art. 4º. - Fica suspensa a realização de visitas domiciliares e busca ativa, com exceção para casos de extrema necessidade e urgência, atendendo todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 5º. - Fica suspensa atividades, atendimento e realização de trabalho em grupos especialmente tratando-se de idosos e demais pessoas em condição de risco.

Art. 5º. - Fica suspenso o Projeto "Cinema no Meu Bairro";

Art. 6º. - Ficam suspensa as visitas do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz e as ações que estiverem agendadas em grupos,

Boa Vista do Tupim – Bahia, em 18 de março de 2020.

  
**Jailma Silva Andrade**  
Presidente do Conselho – CMAS